

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA EXECUTIVO

Volume: 9 - Número: 8 de 27 de Janeiro de 2025

DATA: 27/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.governadornewtonbello.ma.gov.br/diariaslista.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel:

E-mail: ouvidoria@governadornewtonbello.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV. NEZINHO BRANDÃO, Nº S/N CENTRO, CEP: 65363-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello



Assinado eletronicamente por:

Eldamir Gomes da Silva

CPF: ***.183.113-**

em 27/01/2025 17:59:12

IP com nº: 172.16.233.138

www.governadornewtonbello.ma.gov.br/diariooficial.php?id=9

SUMÁRIO

DECRETO

📄 DECRETO: 180/2025 - DECRETO



GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO: 180/2025

DECRETO N. 180, de 27 de janeiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL- UFM, PARA O EXERCÍCIO DE 2025".

O Prefeito Municipal de Governador Newton Bello, Estado do Maranhão, no uso das prerrogativas legais previstas no artigo 93, IV, da Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

CONSIDERANDO as determinações no Código Tributário Municipal, através da Lei nº: 24/2009.

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o exercício de 2025, fica reajustado em 8,65 % (oito vírgula sessenta e cinco por cento)., fixando-se o valor da UFM em R\$ 43,46 (quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)., de acordo com os índices oficiais divulgados.

Parágrafo Único. A correção da UFM segue a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, que teve variação nos últimos vinte e quatro meses de 8,65 % (oito vírgula sessenta e cinco por cento).

Art. 2º - Fica reajustada no mesmo percentual previsto no art. 1º, a base de cálculo dos tributos e contribuições municipais que não são calculados através da Unidade Fiscal Municipal - UFM.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025

Daniel Lima Rosa
Prefeito Municipal

